



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE REDENÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Redenção  
**LEI MUNICIPAL Nº 742/2018, DE 23 DE MAIO DE 2018.**

**PROTOCOLO**  
Nº 642/19  
Data: 31/10/2019  
Hora: 12:30  
Ass. Func: [Assinatura]

**“Dispõe sobre a proibição da suspensão do fornecimento de ÁGUA nos dias em que especifica e da outras providencias.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam as empresas de concessão de serviço público de água, proibidas de cortar o fornecimento, para pessoa física, de seus serviços, por falta de pagamento de suas respectivas contas, às sextas-feiras, sábados, domingos, feriados e no último dia útil anterior ao feriado.

**Art. 2º** - A empresa de concessão que infringir o disposto no caput do artigo primeiro desta lei ficará sujeita ao pagamento de multas e outras sanções legais.

**§ 1º**- Fica proibida a cobrança de taxas para a execução do serviço de reestabelecimento do fornecimento de água.

**Art. 3º** - Fica assegurado ao consumidor que tiver suspenso o fornecimento nos dias especificados no caput do artigo primeiro, o direito de acionar judicialmente a empresa concessionária por perdas e danos, além de ficar desobrigado do pagamento do débito que originou o referido corte.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor após sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA**, aos  
23 dias do mês de Maio de 2018.

**CARLO IAVÉ FURTADO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal